



Prefeitura Municipal de Rio dos Bois

Governo Justo e Democrático!



PROJETO DE LEI Nº 211 /2013

Dispõe acerca do Pagamento do Décimo Terceiro Salário dos Servidores Públicos Municipais de Rio dos Bois-TO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS-TO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar o pagamento do décimo terceiro salário dos servidores públicos municipais de Rio dos Bois-TO, assim definido.

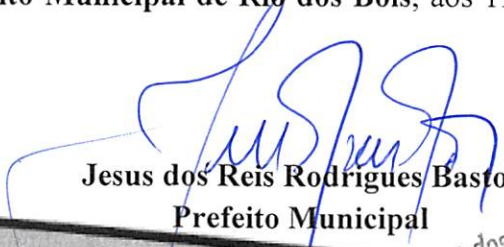
Art. 2º - O pagamento do décimo terceiro salário será realizado no mês de aniversário do servidor público desta municipalidade e não mais no mês de dezembro, salvo, para o servidor que fizer aniversário neste mês.

§1º Em relação aos servidores que fazem aniversários nos meses de janeiro a agosto do exercício de 2013, os pagamentos dos décimos terceiros serão efetuados no mês de dezembro do mesmo exercício;

§2º Com exceção dos meses descritos do exercício do parágrafo anterior, após este período vigorará a regra geral de pagamento do décimo terceiro salário nos meses do aniversário do servidor municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio dos Bois, aos 19 dias do mês de agosto de 2013.


Jesus dos Reis Rodrigues Bastos
Prefeito Municipal

Jesus dos Reis R. Bastos
PREFEITO MUNICIPAL
RIO DOS BOIS - TO

Avenida Bernardo Sayão 118 - Centro - Rio dos Bois - TO
CEP: 77.655-000 - Fone/Fax: (63)3530-1269.